

Oeiras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE ALOJAMENTO n.º** \_\_\_\_\_  
Ano Letivo 2016'2017

APARTAMENTO n.º \_\_\_\_\_

Instituto Superior Técnico (IST), com sede na Av. Rovisco Pais em Lisboa, NIF 501507930, representado pelo Senhor Professor Luís Manuel Soares dos Santos Castro, Vice-Presidente para a Gestão Administrativa e Financeira, membro do Conselho de Gestão,

e

(NOME completo em letras maiúsculas)

com residência habitual em

C.P. - , Telefone , Telemóvel

E-mail

(em letra bem legível - o primeiro e-mail deverá ser o do IST)

portador do C.C./B.I.  ou Passaporte , Contribuinte fiscal n.º

NIB , Banco , Conta n.º ,

ou SWIFT/BIC  - IBAN ,

Aluno n.º  do Curso ,

designado abreviadamente abaixo por Residente.

### Objeto de uso

**Art.º 1º** O Instituto Superior Técnico, através do Núcleo de Alojamentos, permite ao Residente, nas condições estipuladas nos Regulamentos Geral e Interno respetivos, o alojamento na **Residência de Estudantes Prof. Ramôa Ribeiro**, sita no *campus* Taguspark, Av. Prof. Doutor Aníbal Cavaco Silva, 2744-016 Porto Salvo.

O objeto do presente contrato abrange a utilização do apartamento n.º  e ainda dos locais comuns, nas condições fixadas no Regulamento Interno.

### Mensalidade

**Art.º 2º** O valor da mensalidade a pagar pelo Residente no ano letivo de 2016/2017 é de 400,00€ (quatrocentos euros), através de referência Multibancos/SIBS ou no Núcleo de Tesouraria do IST. O pagamento é adiantado e deverá ser efetuado até ao dia 12 de cada mês. A falta de pagamento no prazo estipulado concede ao Núcleo de Alojamentos o direito à renúncia imediata do contrato sem prejuízo da exigência das prestações em atraso. Não havendo renúncia de contrato, ao Residente que não cumprir o estipulado ser-lhe-á debitada uma penalização de 2,50€ (dois euros e cinquenta cêntimos) por cada dia de falta de pagamento. Mais informações em: <http://na.tecnico.ulisboa.pt/residencia-prof-ramoa-ribeiro/tabela-de-precos/modalidades-de-pagamentos/>

**Art.º 3º** A prestação de alojamento tem início em  e termo em  Terminado o contrato o Residente deverá deixar o quarto livre e devoluto dos seus pertences pessoais até às 12:00 horas do dia seguinte, ou seja em \_\_\_\_\_ (data de saída).

### Cedência de Alojamento

**Art.º 4º** É interdito ao Residente a cedência, sob qualquer título, do seu alojamento, a terceiros.

A não observância desta disposição faz incorrer o Residente, em ilícito sancionado pelo Regulamento Interno além de poder ser solicitado a abandonar as instalações.

### Disposições Finais

**Art.º 5º** O Núcleo de Alojamentos reserva-se o direito de entrar no quarto nas condições previstas no Regulamento Interno.

**Art.º 6º** O Núcleo de Alojamentos não é responsável por objetos ou valores pessoais.

**Art.º 7º** Não é permitido cozinhar, ou de alguma forma desenvolver nos quartos quaisquer atividades suscetíveis de prejudicar a segurança e higiene.

**Art.º 8º** **O Residente declara aceitar de forma integral e sem reservas todas as cláusulas do presente contrato, bem como os Regulamentos Geral e Interno da Residência de Estudantes Prof. Ramôa Ribeiro, bem como todas as normas e alterações a estes Regulamentos que forem aprovadas pelos órgãos competentes. Os Regulamentos Geral e Interno da Residência estão disponíveis em <http://na.tecnico.ulisboa.pt/residencia-prof-ramoa-ribeiro/regulamentos/>**

*Feito em duplicado, ficando uma cópia assinada em poder do Residente.*

Pe'l'O IST

---

Prof. Luís Castro  
Vice-Presidente do IST

---

O Residente

---

**Anexos:** - 1 Fotocópia do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, ou Passaporte (documento de identificação);  
- 1 Fotocópia do NIF (número de identificação fiscal/cartão de contribuinte).